

Antes

Agora



Movimento Calçadista



Boletim informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçadistas de Jaú - Março/18

Trabalhadores da Elismar vão à Justiça por direitos

Terceirizada da Mariotta fechou as portas sem pagar verbas rescisórias

Por meio do departamento jurídico do Sindicato, os trabalhadores/as da Elismar recorreram à Justiça do Trabalho para garantir seus direitos. A empresa, que era uma terceirizada da Mariotta, fechou as portas sem pagar as verbas rescisórias. Como forma de impedir as ações judiciais, a Mariotta ofereceu emprego para alguns trabalhadores, atitude louvável, se não fosse o fato do “novo” funcionário(a) ter que abrir mão de todas as verbas rescisórias referentes ao emprego anterior na Elismar. **“Isso é ilegal e imoral. Nenhuma empresa pode chantagear os trabalhadores para que abram mão de seus direitos. A Mariotta aposta no desespero de quem acaba de perder o trabalho, para obter vantagens”,** denunciou Miro Jacintho, presidente do Sindicato .



Terceirizadas devem respeitar a legislação

As empresas que produzem calçados para outras marcas também são obrigadas a cumprir a legislação trabalhista, inclusive a Convenção Coletiva da categoria. Para que os trabalhadores terceirizados fiquem cientes de seus direitos, publicamos nesta edição do informativo “Movimento Calçadista” as principais regras. Confira:



As empresas terceirizadas devem registrar todos seus empregados. Com isso, direitos como 13.º, férias, FGTS, INSS e Seguro Desemprego estão garantidos.



O piso salarial, no valor de R\$ 1.076,20 deve ser respeitado. Nenhum trabalhador(a) terceirizado pode receber menos que este valor.



Todos os terceirizados(as) têm direito ao vale-cesta de acordo com a Convenção Coletiva da categoria.



A terceirização não pode ser uma desculpa para liquidar direitos. As empresas que terceirizam a produção devem ser responsabilizadas sempre que houver prejuízos para os trabalhadores/as. Jornada semanal e atestado médico são direitos também dos terceirizados/as.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos terceirizados é de 44 horas semanais e as horas extras devem ser pagas com os devidos acréscimos previstos na Convenção Coletiva. O banco de horas é uma decisão individual de cada trabalhador e não pode ser aplicado de forma coletiva sem a anuência do Sindicato.

ATESTADOS MÉDICOS

As empresas terceirizadas, assim como todas as outras, são obrigadas a aceitar todos os atestados médicos, incluindo os de pré-natal. As faltas sob atestado médico não podem ser computadas para desconto do vale-cesta, exceto se um profissional médico contratado pela empresa declarar (por escrito) os motivos pelos quais o atestado foi rejeitado. Neste caso, o trabalhador/a tem direito a uma cópia da declaração que deverá ser enviada também ao Sindicato.

Saiba quais são as regras que as empresas precisam cumprir ao solicitar horas extras ou banco de horas. O mesmo vale para os trabalhadores tercerizados. Exija seus direitos!

HORA EXTRA

Em primeiro lugar, é muito importante que os trabalhadores/as fiquem atentos ao cartão de ponto. Ninguém deve bater o cartão e retornar às horas extras, tampouco assiná-lo, caso as horas contidas no documento não batam com a quantidade de horas extras realizadas.

Nenhum trabalhador(a) é obrigado a fazer mais que 2 horas extras por dia, mesmo que o contrato de trabalho especifique disponibilidade para horas extraordinárias.

De acordo com a Convenção Coletiva da categoria, de segunda a sexta-feira, as horas extras deverão ser pagas com acréscimo de 60% nas primeiras 2 horas e 75% da terceira hora em diante. Já em feriados, sábado e domingo, o acréscimo é de 100%.

Se as horas extras forem habituais, elas refletem em qualquer pagamento decorrente do rompimento contratual, como aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3. Durante o contrato de trabalho, se habituais, refletirão também no repouso semanal remunerado e no FGTS, de modo que a indenização de 40% sobre o FGTS também fica maior.

BANCO DE HORAS

A Reforma Trabalhista prevê a possibilidade da compensação das horas extras (banco de horas), mas, neste caso, a empresa deverá firmar acordos individuais com cada um dos trabalhadores(as) que não são obrigados a fazer horas extras sem o recebimento em dinheiro e com os devidos acréscimos. Caso a empresa estabeleça o Banco de Horas de forma arbitrária, os trabalhadores poderão solicitar os pagamentos na Justiça do Trabalho mesmo após rescisão.



“Tem patrão bancando o espertinho e pedindo para os trabalhadores/as assinarem a adesão ao banco de horas sem disponibilizar uma cópia da declaração ao empregado/a. Não caia nesta armadilha”.

TENHA CUIDADO!

**Ao assinar qualquer documento exija uma cópia!
FOTO COM O CELULAR TAMBÉM É VÁLIDA.**

O Sindicato tomou conhecimento de que algumas empresas estão negando cópia da declaração de concordância com o banco de horas, que deve ser assinada de forma individual. É direito do trabalhador ter cópia de todos os documentos que assina, portanto esta é uma prática irregular. “Orientamos todos os trabalhadores/as a solicitarem cópia de todos os documentos que assinam. Caso a empresa se recuse em fornecer, basta tirar um foto do documento com o próprio celular e arquivar”, orienta Miro Jacintho, presidente do Sindicato.



Sendo sócio/a do Sindicato, você garante seus direitos e ainda conta com vantagens exclusivas!



Cortes de cabelo masculino por apenas **R\$ 5,00**

Sócias/os e dependentes tem 25% de desconto na Esmalteria Donna Florinda. Basta agendar pelo telefone 3418-7232



Convênio Médico / Clínica odontológica e laboratórios

O Sindicato mantém um ótimo convênio médico para sócios/as e dependentes. São diversas especialidades e as consultas são agendadas de forma ágil e segura. Clínica odontológica e laboratórios também estão à disposição dos associados/as. Para saber mais ligue: **3416-8560**